



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, portador da carteira de Identidade nº MG- 2410567 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 259.042.216-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 036/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, **BENEFICIÁRIO** a empresa **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, localizado na Avenida Mestra Fininha, nº 726 A, no bairro Cidade Santa Maria, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 24.352.935/0001-03, neste ato representado por **Solange Marques Lima**, portador da carteira de Identidade nº MG- 12.868.542, inscrito no CPF sob nº 055.073.266-73 conforme quadro constante da cláusula 01:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais de Limpeza e Materiais Diversos para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, com entrega parcelada, conforme descrito abaixo:

LIMPEZA LEVE (QUADRO 02)						
ITEM	QTD.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	1840	Unidade	Álcool Etilico Hidratado Uso Doméstico 70° - 1 litro	UZU CLEAN	R\$ 6,45	R\$ 11.868,00
19	120	Unidade	Detergente Ácido para Limpeza de Cerâmicas e Azulejos – Remove sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas, similar Azulim (embalagem 01 litro)	MARINA	R\$ 4,30	R\$ 516,00
20	45	Unidade	Dispensador de sabonete líquido, capacidade 800 ml, de plástico na cor branca afixado na parede	NOBRE	R\$ 21,50	R\$ 967,50
25	885	Unidade	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 58 cm, sem opção de cor.	NATHLAR	R\$ 1,94	R\$ 1.716,90

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 – FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

PUBLICIDADE

AF. XADO EM 04/04/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE MINAS GERAIS



37	220	Cx	Luva de Procedimento Tam. M em silicone (Cx c/ 100) LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO NÃO CIRÚRGICO CX COM 100 UNID Material látex natural integro e uniforme comprimento cano mínimo 80 lubrificada com pó bioabsorvível apresentação atóxica não estéril ambidestra descartável formato anatômico antiderrapante resistente à tração.	NOBRE	R\$ 39,90	R\$ 8.778,00
40	395	Unidade	Pano de Chão, tipo felpudo, algodão, alvejado, dimensões 70 x 50 cm e peso 100.	NATHLAR	R\$ 3,30	R\$ 1.303,50
42	628	Fardo	Papel higiênico de 1ª qualidade com folha extra macio 100% fibras natural, neutro, na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade fardo com 64 rolos de 30MT, folha dupla. Marca PERSONAL ou qualidade equivalente ou superior.	BOB PREMIUM	R\$ 86,00	R\$ 54.008,00
46	520	Pacote	Sabão em pedra Testado Dermatologicamente (Pcte c/ 05 und. de 200 g)	CLASSIC	R\$ 7,50	R\$ 3.900,00
66	155	Unidade	Vassoura de Piaçava	MS	R\$ 7,35	R\$ 1.139,25
67	378	Unidade	Vassoura de Plástico. Mat. Rec. Pet	PET CAPA	R\$ 13,00	R\$ 4.914,00
70	49	Unidade	Vassoura em Pelo, 60cm, cabo e base em madeira.	CLASS	R\$ 11,44	R\$ 560,56
DIVERSOS (QUADRO 03)						
ITEM	QTD.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



101	265	Unid.	Protetor Solar FPS 30 120ml	SUNDAY	R\$ 8,84	R\$ 2.342,60
-----	-----	-------	-----------------------------	--------	----------	--------------

DESCARTÁVEIS (QUADRO 04)

ITEM	QTD.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
107	355	Pacote	Colher descartável para refeição, confeccionada com resina termoplástica translúcida. devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. pacote com 50 unidades	RIO FESTA	R\$ 3,50	R\$ 1.242,50
114	1460	Pacote	Prato Descartável Refeição Raso 21cm c/10	COPOPLAST	R\$ 2,40	R\$ 3.504,00
115	650	Pacote	Prato plástico descartável material polietileno não tóxico 15 cm de diâmetro - Cumbuca	COPOPLAST	R\$ 1,33	R\$ 864,50

O valor da presente Ata é **R\$ 97.625,31 (noventa e sete mil seiscentos e vinte cinco reais e trinta e um centavos).**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 13/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

[Handwritten signature]



II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - Advertência;

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

VII - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

IX - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 13/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 13/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 30 de março de 2022.

MARCIO TULIO LEITE

ROCHA:25904221649

Assinado de forma digital por
MARCIO TULIO LEITE

ROCHA:25904221649

Dados: 2022.03.30 14:17:08 -03'00'

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

ROSANGELA MARQUES
LIMA

BULHOES:00671575643

Assinado de forma digital por
ROSANGELA MARQUES LIMA
BULHOES:00671575643

Dados: 2022.04.01 11:57:42 -03'00'

Natclean Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
CNPJ: 24.352.935/0001-03

Testemunhas:

Gedone Soares da Silva
CPF: 021.191.996-98

Jago Marques dos Neves
CPF: 144.400.576-67



[Handwritten signatures]